

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI MUNICIPAL Nº 036 /98.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização do Município do Brejo da Madre de Deus, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 8.211 de 22 de julho de 1991, Lei das Diretrizes Orçamentárias da União, Decreto nº 1.805/80 no seu Artigo 9º.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita Orçamentária em R\$ 23.064.752,00 (Vinte e três milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), fixa a Despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei 1.875/81.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	818.000,00
Receita de Contribuição	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	267.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	2.400.000,00
Transferências Correntes	R\$	11.901.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$	1.003.752,00
Sub-Total	R\$	16.389.752,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	1.800.000,00
Alienação de Bens	R\$	450.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	3.490.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	935.000,00
Sub-Total	R\$	6.675.000,00
TOTAL	R\$	23.064.752,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas por elementos de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento, obedecendo a nova estrutura organizacional, constante do item I, da presente Lei:

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

1.0. CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

2.0. GOVERNO MUNICIPAL

2.1. Gabinete do Prefeito
2.2. Secretaria de Governo
2.3. Assessoria Jurídica

3.0. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Departamento de Administração Geral
3.2. Departamento de Pessoal
3.3. Departamento de Material e Bens

4.0. SECRETARIA DE FINANÇAS

4.1. Departamento de Tributação
4.2. Departamento do Tesouro Municipal
4.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento

5.0. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1. Departamento de Administração
5.2. Departamento de Organização e Serviços
5.3. Departamento de Planejamento
5.4. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

6.0. SECRETARIA DE TURISMO

6.1. Departamento de Administração
6.2. Departamento de Planejamento

7.0. SECRETARIA DE SAÚDE

7.1. Departamento de Administração
7.2. Departamento de Organização e Serviços
7.3. Departamento de Vigilância Sanitária
7.4. Fundo Municipal de Saúde

8.0. SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

8.1. Departamento de Administração
8.2. Departamento de Organização e Serviços
8.3. Departamento de Planejamento
8.4. Fundo de Desenvolvimento Municipal

9.0. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

9.1. Departamento de Administração Geral
9.2. Departamento de Organização e Serviços
9.3. Departamento de Planejamento

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



DESPESAS POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	R\$	2.362.400,00
Governo Municipal	R\$	915.440,00
Secretaria de Administração	R\$	836.600,00
Secretaria de Finanças	R\$	534.200,00
Secretaria de Educação	R\$	5.999.612,00
Secretaria de Turismo	R\$	292.100,00
Secretaria de Saúde	R\$	5.192.800,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.079.400,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$	3.250.900,00
Secretaria de Assistência Social	R\$	2.082.200,00
Secretaria de Cultura e Desportos	R\$	519.100,00
TOTAL	R\$	23.064.752,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1999, bem como corrigir o valor original de cada dotação orçamentária, via utilização do INPC acumulado no período ou qualquer outro mecanismo que venha substituí-lo, de conformidade com o art. 14, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias "L.D.O." do Município.

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura administrativa correlata, de conformidade ao art. 128, I da Constituição do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, em
23 de novembro de 1998.


José Inácio da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -